

ATASCRIM-GabDesJJFDA - 242024

Código de validação: 39A2133A0F

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 12 DE JULHO DE 2024

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões Plenárias transmitida por videoconferência e presencialmente a Seção de Direito Criminal deste Tribunal de Justiça, foi aberta e conduzida a sessão pelo presidente deste órgão colegiado, Excelentíssimo Senhor **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**. Presentes os Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO e o Juiz Substituto em 2º Grau Dr. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA. Presentes, ainda, a Procuradora de Justiça: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA e o Secretário LAÉRCIO DUTRA MARTINS, em exercício para este ato. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores SAMUEL BATISTA DE SOUZA e MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM. Declarada aberta a sessão e aprovada a Ata da sessão anterior, passou aos julgamentos dos processos que se encontravam em pauta. **JULGAMENTOS: 1 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0020020-97.2016.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA;** EMBARGANTE: CLENILSON SANTOS DEFENSOR PÚBLICO: LÚCIO LINS SIQUEIRA RAMOS EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES; **RELATOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA;** REVISOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO. **DECISÃO: "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, ADEQUADO EM BANCA, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL DEU PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE OPOSTOS, PARA O FIM DESCLASSIFICAR OS DELITOS TIPIFICADOS NOS ART. 33 PARA O 28, DA LEI N.º 11.343/06, E DO ART. 16 PARA O 12, DA LEI N.º 10.826/03 E, DE LOGO, RECONHECER A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM ABSTRATO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE**



ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO EMBARGANTE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, FICANDO VENCIDO O DESEMBARGADOR JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA(RELATOR)**, **VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO(REVISOR)**, **JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO**, **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**, **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA**, **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**, **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS** e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Dr. **RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**. **APÓS ESTE JULGAMENTO O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA RETIROU-SE, JUSTIFICADAMENTE, DA SESSÃO. 2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0804940-82.2024.8.10.0000 – BALSAS/MA** REQUERENTE: FRANCISCO VICTOR DA SILVA SOUSA; ADVOGADOS: MOACI DOS SANTOS MARAMALDO JÚNIOR (OAB/MA Nº 19.967) e LAYONAN DE PAULA MIRANDA (OAB/MA Nº 10.699); **RELATOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO;** REVISOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, PARA O FIM DE ANULAR O JULGAMENTO DA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0007673-60.2010.8.19.0205 E REALIZAR NOVO JULGAMENTO, EM FACE DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO PATRONO CONSTITUÍDO NAQUELES AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores **VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR)**, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA(REVISOR), **JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO**, **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**, **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO**, **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS** e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Dr. **RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA**. **3 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0827418-21.2023.8.10.0000 – PASTOS BONS /MA** REQUERENTE: JOSÉ ADEMILDO COSTA; ADVOGADO: RENIÊ PEREIRA DE SOUSA (OAB/PI Nº 17.737 e OAB/MA Nº 21.040-A); **RELATOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO;** REVISOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, PARA O FIM DE**



DESCONSTITUIR A SENTENÇA CONDENATÓRIA NA AÇÃO PENAL N.º 0000163-96.2020.8.10.0107, COM A CONSEQUENTE ABSOLVIÇÃO DO REQUERENTE JOSÉ ADEMILDO COSTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO (RELATOR)**, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA (REVISOR), JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Dr. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA. **4 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0817457-56.2023.8.10.0000 – SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA;** REQUERENTE: KELSON GOMES DE OLIVEIRA; ADVOGADOS: JOÃO BATISTA ARAUJO SOARES NETO (OAB/MA N.º 20.758) e ITALO CARDOSO LIMA E SILVA (OAB/MA N.º 6.683); **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** REVISOR: Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO; PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA. **DECISÃO:** "ADIADO ESTE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE POR INDICAÇÃO DO RELATOR." **5 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0808783-89.2023.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA;** REQUERENTE: EDILSON PEREIRA DA SILVA; ADVOGADA: ELIELMA DE JESUS NASCIMENTO (OAB/MA N.º 18.278); **RELATOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE. **DECISÃO: "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU E JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores **ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (RELATOR)**, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (REVISOR), JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau Dr. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA. **6 – REVISÃO CRIMINAL N.º 0815741-91.2023.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: MÁRCIO RIBEIRO DE SOUSA ARAUJO; ADVOGADOS: ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO (OAB/MA N.º 5.511), SANNY MARRONY COSTA MATOS (OAB/MA N.º 13.862), FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE SALAZAR (OAB/MA N.º 16.410) e JOANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/MA N.º 21.455); **RELATOR: Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA;** REVISOR: Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES. **DECISÃO: "PRELIMINAR DE NULIDADE DE AUSÊNCIA E DEFICIÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA**



SUSCITADA, UNANIMEMENTE, REJEITADA. NO MÉRITO, UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL CONHECEU PARCIALMENTE DA PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, PARA, NESTA PARTE, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA (RELATOR)**, SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM (REVISOR), JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e o Juiz Substituto em 2º Grau Dr. RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA. **OBSERVAÇÕES: OCUPOU A TRIBUNA, PELO REQUERENTE, O DR. ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO (OAB/MA N.º 5.511).** Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, LAÉRCIO DUTRA MARTINS, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E DE DIREITO CRIMINAL E CÂMARAS DE DIREITO CRIMINAL, em São Luís, 12 de julho de 2024.

***DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL***

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/08/2024 08:44 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

